



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

## Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 (1º e 2º Andar) - Centro - CEP:  
18.315-000

**Lei Nº 863** - DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para que proceda a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que onerarão as seguintes dotações:

	02.00.00 - Chefia do Executivo	
	02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Assessorias	
	3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 22)	
	Suplementação.....	R\$ 5.000,00
	02.01.02 - Fundo Social de Solidariedade	
	3.1.90.13 - Obrigações Patronais (ficha 29)	
	Suplementação .....	R\$ 500,00
	02.03.00 - Departamento de Obras e Serviços Municipais	
	02.03.01 - Gabinete do Diretor e Dependências	
	3.1.90.13 - Obrigações Patronais (ficha 53)	
	Suplementação.....	R\$ 5.000,00
	3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 59)	
	Suplementação.....	R\$ 32.000,00
	02.04.00 - Departamento de Educação, Cultura, Esportes e	
Turismo	02.04.01 - Gabinete do Diretor	
	3.3.90.30 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 70)	
	Suplementação .....	R\$ 40.000,00
	02.04.02 - Coordenadoria de Ensino Fundamental (1º grau)	
	3.1.90.13 - Obrigações Patronais (ficha 76)	
	Suplementação.....	R\$ 2.000,00
	3.1.91.13 Obrigações Patronais (ficha 80)	
	Suplementação.....	R\$ 5.000,00
	3.3.90.30 - Materiais de Consumo (ficha 97)	
	Suplementação .....	R\$ 3.000,00
	02.04.03 - Coordenadoria de Ensino Infantil	
	3.1.90.13 - Obrigações Patronais (ficha 102)	
	Suplementação .....	R\$ 2.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**  
Estado de São Paulo

**Rua João Batista Brisola, 15 (1º e 2º Andar) - Centro - CEP:  
18.315-000**

	02.04.05 - Coordenadoria de Esportes e Lazer	
	3.3.90.30 - Material de Consumo (ficha 130)	
	Suplementação .....	R\$ 2.000,00
	3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Suplementação .....	R\$
500,00		
	02.07.00 - Departamento de Assistência Social	
	02.07.01 - Gabinete do Diretor	
	3.1.90.13 - Obrigações Patronais (ficha 158)	
	Suplementação .....	R\$
5.000,00		
	3.3.90.30 - Material de Consumo (ficha 162)	
	Suplementação.....	R\$
5.000,00		
	02.08.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	02.08.01 - Encargos do Município	
	4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatada (ficha 179)	
	Suplementação.....	R\$
21.000,00		
	3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas (ficha 180)	
	Suplementação .....	R\$
22.000,00		
	Total da Suplementação .....	R\$
150.000,00		

**Art. 2º.** - O Crédito no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) será coberto com o excesso de arrecadação constatado no balancete do mês de julho de 2007, conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 15 de agosto de 2007.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Ciente, publique-se.

**WILSON GRILLO**  
Chefe de Gabinete